



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 024/13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais*, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 024/13

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de AGOSTO de 2013

HORÁRIO: ÀS 09:00HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <i>Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais</i>, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO.</u>	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROTOCOLO Nº: 1007/2013
MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (x) Por Tonelada () Por lote () Global () Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Planilha de Preços; Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor; Anexo V – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo VI – Minuta de Contrato.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTOS PARCELADOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO: Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
Data: 06/AGOSTO/2013	Horário: 09h00min.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR TONELADA**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia **06 de AGOSTO de 2013, até as 09h00min.**, quando será realizada a sessão pública de **abertura, às 09h30min.**

TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 024/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 163; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP; Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 162; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Anexos, integrantes deste Edital, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP** em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, **FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ SEUS LIMITES TERRITÓRIAS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, caso em que a licitante deverá incluir em seu preço o valor do transporte dos resíduos, constantes nos seguintes itens:

1.1.1. Recepção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga/SP em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, enquanto parcela de maior relevância do presente certame; e;

1.2. As especificações técnicas dos serviços integram o Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Edital.

1.2.1. As quantidades estimadas dos serviços estão constantes no Anexo II, o qual faz parte integrante do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão licitante;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.2.3. Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

2.2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar-se antecipadamente na Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nesta cidade, para visita técnica obrigatória, a qual poderá ser através do Telefone (14) 3265-9530 – João Rogério / Paulo Sergio / Simone.

2.2.4.1. A **VISITA TÉCNICA** se realizará em data a ser agendada junto à Municipalidade, que deverá ocorrer até o dia **05 de AGOSTO de 2013**, em horário a ser definido junto à mencionada Coordenadoria, e será acompanhada por um servidor designado pela mesma.

2.2.5.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário, mediante apresentação de credenciamento/procuração para realizar a mesma.

2.2.5.3. No ato da visita, a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, emitirá Atestado de Visita, o qual deverá fazer parte integrante do envelope nº 02 - Documentos.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente autenticado por cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que apenas um deles poderá representar a mesma.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, após a realização do credenciamento, conforme o item 3.

4.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma DECLARAÇÃO nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 012/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

4.2.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
---	--

6 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da empresa licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

6.1.1. **PLANILHA DE ORÇAMENTO PROPOSTA**, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** do Edital, devidamente preenchida com o preço unitário e total, sem emendas ou rasuras, de forma clara e precisa contendo o valor total da proposta para 06 (SEIS) meses.

6.1.2. **Medições e Condições de pagamento:** De acordo com as disposições do item 12 deste Edital.

6.1.3. A validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega das propostas;

6.1.4. A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da planilha para impresso próprio da licitante, será de sua total responsabilidade, podendo implicar em desclassificação da mesma, por ocasião da análise e julgamento da proposta.

6.1.5. A Proposta Financeira deverá levar em consideração o preço base por tonelada de resíduos sólidos coletados e transportados, recebidos e dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado.

6.1.6. Deverão ser considerados na composição do preço unitário todos os custos globais dos serviços, inclusive:

a) Mão de obra; pessoal, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como; luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;

b) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: necessários para a operação, manutenção e implantação do sistema;

c) Água e energia elétrica: fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para a execução dos serviços;

d) Segurança e Vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;

e) Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos à B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas;

f) Transportes, quando o aterro estiver localizado até os limites territoriais do Município, que será por conta do Município de Piratininga;

g) No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra; maquinaria, ferramentas, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente e desde que tenham relação com os serviços a serem executados, descritos neste Edital e seus anexos.

h) Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7 – ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Os documentos exigidos no envelope nº 02 – Documentos são:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Documento de eleição dos atuais administradores;
- Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da sede da empresa.

7.1.5.2. Relação do corpo técnico da empresa que estará envolvido na execução dos serviços.

7.1.5.3. Comprovação de capacidade técnica profissional e técnico operacional, a saber:

7.1.5.4. **Capacidade técnica profissional:** a licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item 7.1.5.5. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) obrigatoriamente constar no(s) atestado(s) em questão. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita nos moldes estatuídos no item 7.1.5.8 deste edital.

7.1.5.5. Serviços:

a) Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II A segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Industrial devidamente licenciado.

a1) No caso de aterro localizado além dos limites territoriais do município de Piratininga, a licitante se responsabilizará, também, pelo transporte do resíduo.

7.1.5.6. **Comprovação de Capacitação técnica operacional:** a licitante deverá possuir em seu nome, Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços semelhantes aqueles constantes do item 7.1.5.7. equivalente(s) a, no mínimo, 50% dos quantitativos estimados no Anexo II deste Edital.

7.1.5.7. Serviços:

a) Recepção e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Comerciais e/ou Industriais, classe II A segundo NBR 10.004 da ABNT, em aterro Sanitário/Industrial devidamente licenciado.

* média mensal 250 t/mês.

7.1.5.8. Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços, ou, se for o Diretor, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao CREA.

7.1.5.9. Declaração em papel timbrado da empresa de que colocará a disposição do Município de Piratininga os veículos e máquinas adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

7.1.5.10. Declaração indicando onde se dará a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares de Piratininga, e de que até a assinatura do contrato, a licitante possui condições plenas de apresentar para ao Município de Piratininga os seguintes documentos:

a) Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou carta de terceiros, do aterro sanitário/industrial onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município de Piratininga.

b) **Licenças: I) Prévia; II) de Instalação; e III) de Funcionamento/Operação do aterro sanitário/industrial**, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município de Piratininga, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;

c) Alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário/industrial esteja localizado;

d) Declaração do aterro sanitário/industrial de que o mesmo possui capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo, 250 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Piratininga.

7.1.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo V.

c) Declaração de disponibilidade de no mínimo **250 toneladas/mês** do aterro sanitário onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos do Município, indicando onde se localiza e que o referido aterro possui toda a documentação legalizada para a operacionalização.

d) Declaração de que se compromete a apresentar cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo município onde está localizado o aterro em até 3 (três) dias antes da data de assinatura do Contrato. Caso este documento não seja apresentado até a data especificada, a licitante será declarada inidônea perante o Município, pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação, além de estar sujeita às demais penalidades cabíveis.

OBS.: 1 – Para efeito de assinatura do contrato, a empresa deverá indicar o nome da pessoa que irá assiná-lo, bem como sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for o Diretor, ou sócio, além dos dados retro, deverá apresentar também, procuração com os respectivos poderes para assinatura do instrumento contratual.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.2.5. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.6. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos e, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração de trata o item 4.2 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

8.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. A licitante que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada.

8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Unitário por Tonelada.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeito da Lei Complementar nº 123/2006, o disposto no item 23 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”.

8.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Municipalidade.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

8.15. Aberto o envelope de nº 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 7 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.16. A verificação dos documentos emitidos pela Internet, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 07 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.20. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Ao final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

9.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços deverão dar início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da "Ordem de Serviço".

10.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com todas as especificações e demais elementos técnicos da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos constantes dos Anexos;

10.3. Os serviços somente poderão ser iniciados depois de recebida a competente Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade a ser executada, local, prazo e horário de início para a sua execução.

10.4. Após realizados os serviços, o fiscal responsável pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá atestar, a satisfatória realização dos serviços ordenados, sem o que não poderá constar da medição.

10.5. Objeto será recebido:

10.5.1. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da medição mensal;

10.6. Fica facultada à Contratada a indicação de um representante para, juntamente com o(s) da Contratante, proceder ao recebimento do objeto do contrato.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.3. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por Cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

11.4. A licitante convocada deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

11.4.1. Carta de apresentação do encarregado do pessoal, que responderá também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

11.4.2. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

11.4.3. Instrumento público de procuração, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

11.4.4. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões, com validade em vigor.

11.4.5. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazo, a Contratada deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. A Licitante vencedora deverá recolher aos cofres do Município de Piratininga, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior a data estipulada para a assinatura do contrato, garantia de 5% do valor do contrato que poderá ser em uma das modalidades prevista no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, a qual será devolvida 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, desde que não haja prejuízos a serem ressarcidos a Administração Pública, ou pela Rescisão do Contrato, se esta ocorrer sem culpa da Contratada, após verificada a inexistência de quaisquer débitos;

11.5.1. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente;

11.5.2. No caso do contrato ser prorrogado, a Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

11.5.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência registrada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, completar o valor da garantia. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual independentemente das penalidades estabelecidas por este Edital, para o caso de inadimplência contratual. À administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

12 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As medições serão mensais e efetuadas pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Piratininga, acompanhados do responsável da Contratada, sempre no último dia útil de cada mês;

12.1.1. A Contratada deverá enviar mensalmente junto com a fatura, relação dos serviços executados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela Contratada, acompanhada do laudo de medição emitido pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo estipulado e depositado no banco e conta corrente indicada pela Contratada, desde que devidamente processado;

12.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados, após a contratada apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS, FGTS e CNDT, bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal, com validade em vigor, do domicílio ou da sede da contratada.

12.2.2. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes;

12.2.3. As cópias serão conferidas com seus originais por servidor designado, que após a sua conferência as anexará no processo licitatório;

12.3. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrar no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, Município de Piratininga reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

12.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

12.5. Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto no item 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.7. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes serão corrigidos, com base no índice INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada ficará sujeita a multas, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

13.2.1.1. Até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Superior a 10 dias, multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.2.1.1. e 13.2.1.2., será o valor inicial do contrato.

13.3.1. As multas que aludem os subitens 13.2.1.1. e 13.2.1.2., não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.4.1. Pela inexecução parcial:

13.4.1.a. Advertência;

13.4.1.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

13.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e;

13.4.2. Pela inexecução total:

13.4.2.a. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

13.4.2.b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Município de Piratininga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.10. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, perderá esta, em benefício da Contratante, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

14 – RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 163; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP; Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 162; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP.

15 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

15.1. O Município de Piratininga, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, nesta cidade, exibirá cópia do Edital completo para consultas.

15.2. Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito no mesmo endereço indicado no item anterior ou através do telefone (14) 3265-9536;

15.2.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piratininga, Setor de Protocolo, mesmo endereço.

15.2.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e/ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

16 – DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Planilha de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

Anexo V – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato em que a Contratada obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições, será de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

17.2. Até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o encerramento do prazo contratual, se não houver notificação de interesse ou não por parte da Contratada o contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 – DA RESCISÃO:

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

19.1. Os preços que vigorarão no contrato, corresponderão aos preços unitários e condições constantes do Anexo II - PLANILHA DE ORÇAMENTO PROPOSTA, ofertados pela licitante.

19.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

19.3. Os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta.

19.4. Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificação do prazo acima, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços e nos prazos.

19.5. Os preços poderão ser reajustados somente 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

19.6. Caso seja extinto ou haja restrição legal do índice citado, as partes elegerão um novo indexador.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

20.2. A Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Contratada refazê-los às suas expensas.

20.3. A Contratada obriga-se a permitir à Fiscalização Municipal livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando verificar equipamentos, materiais em especial a aferição da quantidade e qualidade dos serviços e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

20.4. A "Ordem de Serviço", deverá ser feita por ofício, cabendo a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, expedir-la.

20.5. A Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos reserva-se no direito de fiscalizar a frequência dos funcionários da Contratada, designando para tanto, servidores credenciados.

20.6. O apontamento dos serviços executados será efetuado por servidores credenciados pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20.7. Compete, ainda, ao Município de Piratininga, providenciar os termos de aditamento, de recebimento e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

20.8. A Contratada não poderá substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação do Município de Piratininga.

20.9. Qualquer falha na execução em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a Contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

20.10. A Contratada será responsável pela sinalização do trânsito (quando for o caso), durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

20.11. O relacionamento entre o Município de Piratininga e a Contratada, para avaliação, cobrança e fiscalização dos serviços executados pelos funcionários da Contratada, deverá ser feito através de fiscal da empresa, e, de representante do Município de Piratininga a ser indicado pela Administração Municipal.

21 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

21.1. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Piratininga, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.2. Fica a Contratada obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.

21.3. Fornecer e obrigar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinente.

21.4. Fornecer mão de obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

21.5. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.6. Remover no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo empregado que, a critério do Município de Piratininga ou Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tiver conduta inconveniente.
- 21.7. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 21.8. Efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.9. Manusear e movimentar todo ferramental necessário à execução dos serviços.
- 21.10. Guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou do Município de Piratininga.
- 21.11. Ressarcir, todos os danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros, devido à execução do serviço ou em consequência dele, se houver.
- 21.12. Conduzir os serviços de forma organizada.
- 21.13. Providenciar para que todos os veículos utilizados no serviço estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da empresa.
- 21.14. Manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação da empresa.
- 21.15. Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos referentes a habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Município de Piratininga, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O Município de Piratininga poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Piratininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 22.5. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 22.6. É vedada à Contratada a subcontratação deste contrato, sem a anuência expressa da Contratante.
- 22.7. Qualquer subcontratação será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis, se não devidamente aprovada pela Contratante.
- 22.8. O Município de Piratininga poderá, a qualquer tempo, determinar a redução ou aumento dos serviços, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piratininga.
- 22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 22.12. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 22.13. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.16. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

22.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através de protocolo junto a Prefeitura no Setor de Protocolo, situada a Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Piratininga/SP, CEP 17490-000, telefone (14) 3265-9539 ou fax (14) 3265-9531, em dias úteis, no horário de 8:00 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

22.19. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Coordenador Municipal de Obras e Serviços Públicos em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

22.20. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piratininga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

23.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

23.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 23.2. Poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

23.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 23.2.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 23.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

23.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 23.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em 23 de JULHO de 2013.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

LUIZ CARLOS ROCHA
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo e do corpo do presente Edital.

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços compreende:

Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

1.1.1. O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga até o aterro sanitário/industrial licenciado, onde se dará o destino final dos mesmos será realizado pelo Município de Piratininga, desde que o aterro não esteja localizado além dos limites territoriais de nosso Município. Caso este aterro esteja acima dessa distância, esses transportes ficarão por suas expensas.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Conceituação dos serviços:

2.1.1. Resíduos Domiciliares;

a. Todos os resíduos que sejam classificados como **IIA ou IIB**, conforme definido pela Norma NBR -10004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

2.1.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares; Segue a mesma definição dada para o item 2.1.1.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados, devendo ainda atender a Norma 10.004 da ABNT – “**Classificação de Resíduos Sólidos**”, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos classes II e III. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes.

3.2. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

3.3. Os resíduos transportados diariamente deverão ser depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras ou por outro equipamento devidamente autorizado.

3.4. Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras ou outro equipamento autorizado, deverá espalhar os resíduos e passar de 3 a 5 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

3.5. Sistemas de Impermeabilização;

3.5.1. Sistema de Impermeabilização da base;

3.5.2. Conforme exigências da CETESB, deverá o Aterro Sanitário possuir uma camada de impermeabilização de base, constituída de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, assentada entre camadas de argila compactada (sistema trifásico);

3.5.3. Nas laterais, onde o aterro terá contato com os taludes existentes, a impermeabilização também deverá ser efetuada com manta de PEAD;

3.5.4. Sistema de Impermeabilização Superior;

3.5.4.1. As camadas finais do aterro e dos taludes acabados de cada célula deverão ser impermeabilizadas através de uma camada de solo compactado, as quais receberão cobertura vegetal em grama.

3.6. Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados:

3.6.1. Para permitir a drenagem dos líquidos percolados formados nas células do Aterro Sanitário, este deverá possuir ao menos os seguintes dispositivos:

* drenos horizontais de líquidos percolados na base de cada célula;

* drenos sob bermas;

* drenos de descida nas faces dos taludes de escavação;

* reservatório de acumulação de líquidos percolados.

3.6.2. Os líquidos percolados gerados pelo aterro sanitário após serem coletados pelos drenos deverão ser encaminhados para o reservatório de acumulação de percolados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6.3. Os líquidos percolados deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em ETEs (Estações de Tratamento de Esgotos), ou tratados em estação própria do aterro, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;

3.7. Sistema de Drenagem de Gases:

3.7.1. A decomposição anaeróbia da fração orgânica dos resíduos sólidos gera biogás, formado principalmente pelo metano e gás carbônico, os quais devem ser retirados do maciço de lixo, de forma a evitar riscos à estabilidade física do aterro sanitário.

3.7.2. Dessa forma, um aterro sanitário deve sempre ser dotado de um sistema adequado de drenagem de gases gerados no interior do maciço de resíduos, sempre com o objetivo de evitar a formação de bolsões de gases.

3.8. Sistema de Drenagem Superficial:

3.8.1. O sistema de drenagem superficial tem por objetivo coletar as águas pluviais, originadas pelas precipitações que ocorrem na área de intervenção, assim como nas regiões situadas à montante da mesma e que estejam sob sua influência e conduzi-las para as drenagens naturais.

3.8.2. Esse sistema de drenagem de águas pluviais tem muita importância em um aterro de disposição de resíduos sólidos, uma vez que será evitada a formação de líquidos percolados na unidade de disposição, bem como será garantida a manutenção das condições de estabilidade do maciço. Além disso, o adequado sistema de drenagem de águas pluviais permitirá que seja possível a manutenção de uma frente de trabalho coberta constantemente com terra e dessa forma entende-se que não ocorram prejuízos ambientais como a emissão de gases para a atmosfera e proliferação de moscas e outros vetores transmissores de doenças.

3.8.3. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser constituído por um conjunto que terá caráter permanente e outro provisório, ou seja, deverá ser alterado à medida que o empreendimento for crescendo.

3.8.4. As unidades do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser constituídas dos seguintes componentes:

* Canaletas nas bermas;

* Descidas d'água;

* Dissipadores de energia;

* Caixas de sedimentação.

3.9. Monitoramento Ambiental:

3.9.1. O processo de monitoramento ambiental deverá apresentar como premissa básica em seu conteúdo, a possibilidade de detecção o mais rápido possível, de ocorrências de falhas no sistema de proteção ambiental associado ao empreendimento. A detecção de falhas possibilitará que sejam adotadas medidas corretivas rapidamente, evitando dessa forma que os danos provocados por essas falhas possam levar a impactos ambientais significativos, ou ainda que venham a ocorrer passivos ambientais na área de intervenção ou na sua região de influência.

3.10. Fechamento da Gleba e Vigilância:

3.10.1. As áreas de descarga de resíduos deverão ser totalmente fechadas. Esse fechamento da gleba terá por objetivo evitar que o aterro sanitário seja invadido por pessoas que objetivem a separação de materiais potencialmente adequados à reciclagem, bem como de animais que buscam alimentos na massa de resíduos sólidos, especialmente os de origem silvestres;

3.10.2. Considerando esses vários aspectos, além do fechamento acima citado, deverá haver um forte esquema de segurança de 24 horas em toda a área do aterro, de forma a impedir a entrada de catadores em qualquer horário;

3.10.3. Deve ser ressaltado que as frentes de trabalho deverão ser dotadas de iluminação elétrica, de forma a facilitar as descargas dos resíduos, bem como auxiliar na manutenção da gleba do aterro sanitário.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor médio estimado da presente contratação é de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)** por tonelada, resultando em **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, para o período de 06 (seis) meses de contratação.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Deverão ser observadas as disposições contidas no edital completo e respectivos anexos.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em 23 de JULHO de 2013.

JOÃO ROGÉLIO ÁLVARES RECHE
COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

MINUTA DE PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÊS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	<u>Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais</u> (aterro sanitário / industrial licenciado)	TON/MÊS	xxxxx t	R\$	R\$
TOTAL MENSAL		R\$ _____			
Preço MENSAL por extenso:					
TOTAL DO CONTRATO (06 MESES)		R\$ _____			
Total do CONTRATO por extenso:					

Medições e Condições de pagamento: De acordo com as disposições do item 12 do instrumento convocatório.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega das propostas;

A Proposta Financeira considerou na composição do preço unitário todos os custos globais dos serviços, inclusive:

- Mão de obra; pessoal, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como; luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e coletiva, bem como todos os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria;
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: necessários para a operação, manutenção e implantação do sistema;
- Água e energia elétrica: fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição para a execução dos serviços;
- Segurança e Vigilância: fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços;
- Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à B.D.I., Benefícios e Despesas Indiretas;
- No caso de aterro localizado além dos limites territoriais do município, a licitante se responsabilizará, também, pelo transporte do resíduo;
- No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra; maquinaria, ferramentas, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente e desde que tenham relação com os serviços a serem executados, descritos neste Edital e seus anexos.

.....
(data)

.....
(identificação do representante legal, com RG, CPF e Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2013

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a contratação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Piratininga, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, não incluindo-se o transporte, se o aterro estiver localizado além dos limites territoriais do Município, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2013

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2013

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013
PROCESSO Nº ____/2013
P. P. Nº ____/2013

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais*.

Pelo presente Instrumento Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Piratininga/SP em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, CNPJ 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, SSP/___ e inscrito(a) na Secretaria da Receita Federal com CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa, devidamente capacitada e do ramo pertinente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais*, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP** em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, **FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA APENAS SE RESPONSABILIZARÁ NO TRANSPORTE DE SEUS RESÍDUOS POR DISTÂNCIA ATÉ OS LIMITES TERRITORIAIS, QUANDO A PARTIR DESSA QUILOMETRAGEM, OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, caso em que a licitante deverá incluir em seu preço o valor do transporte dos resíduos, constantes nos seguintes itens:

1.1.1. A Recepção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de Piratininga/SP será realizado em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, em nome da Contratada, cuja localização se dá _____, no Município de _____, Estado de _____, distante a _____ Km da Sede do Município de Piratininga.

1.1.1.1. Pela natureza dos serviços, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

1.2.1. As quantidades mínimas estimadas dos serviços estão a seguir indicadas: 250 toneladas/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Será obrigação da CONTRATADA para a execução dos serviços:

2.2. Os serviços serão prestados pela Contratada, diretamente em suas instalações, diariamente, mediante entregas pela Municipalidade, que será a responsável pelo transporte de todos os resíduos sólidos urbanos.

2.2.1. Entende-se por transporte pela Municipalidade, os realizados até os limites territoriais do Município de Piratininga.

2.2.2. Sendo a localização do Aterro Sanitário em distância além dos limites territoriais do Município de Piratininga, a Contratada será a responsável pelo transporte, perfazendo a diferença de quilometragem apontada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Conceituação dos serviços:

3.1.1. Resíduos Domiciliares;

a) Todos os resíduos que sejam classificados como **IIA ou IIB**, conforme definido pela Norma NBR -10004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

3.1.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares;

3.1.3. Segue a mesma definição dada para o item 3.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL:

4.1. Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados, devendo ainda atender a Norma 10.004 da ABNT – “**Classificação de Resíduos Sólidos**”, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos classes II e III. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes.

4.2. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

4.3. Os resíduos transportados diariamente deverão ser depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras ou por outro equipamento devidamente autorizado.

4.4. Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras ou outro equipamento autorizado, deverá espalhar os resíduos e passar de 3 a 5 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

4.5. Sistemas de Impermeabilização;

4.5.1. Sistema de Impermeabilização da base;

4.5.2. Conforme exigências da CETESB, deverá o Aterro Sanitário possuir uma camada de impermeabilização de base, constituída de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, assentada entre camadas de argila compactada (sistema trifásico).

4.5.3. Nas laterais, onde o aterro terá contato com os taludes existentes, a impermeabilização também deverá ser efetuada com manta de PEAD.

4.5.4. Sistema de Impermeabilização Superior

4.5.4.1. As camadas finais do aterro e dos taludes acabados de cada célula deverão ser impermeabilizadas através de uma camada de solo compactado, as quais receberão cobertura vegetal em grama.

4.6. Sistema de Drenagem e Tratamento de Líquidos Percolados:

4.6.1. Para permitir a drenagem dos líquidos percolados nas células do Aterro Sanitário, este deverá possuir ao menos os seguintes dispositivos:

* drenos horizontais de líquidos percolados na base de cada célula;

* drenos sob bermas;

* drenos de descida nas faces dos taludes de escavação;

* reservatório de acumulação de líquidos percolados.

4.6.2. Os líquidos percolados gerados pelo aterro sanitário após serem coletados pelos drenos deverão ser encaminhados para o reservatório de acumulação de percolados.

4.6.3. Os líquidos percolados deverão ser encaminhados para tratamento adequado, em ETEs (Estações de Tratamento de Esgotos), ou tratados em estação própria do aterro, desde que devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

4.7. Sistema de Drenagem de Gases:

4.7.1. A decomposição anaeróbia da fração orgânica dos resíduos sólidos gera biogás, formado principalmente pelo metano e gás carbônico, os quais devem ser retirados do maciço de lixo, de forma a evitar riscos à estabilidade física do aterro sanitário.

4.7.2. Dessa forma, um aterro sanitário deve sempre ser dotado de um sistema adequado de drenagem de gases gerados no interior do maciço de resíduos, sempre com o objetivo de evitar a formação de bolsões de gases.

4.8. Sistema de Drenagem Superficial:

4.8.1. O sistema de drenagem superficial tem por objetivo coletar as águas pluviais, originadas pelas precipitações que ocorrem na área de intervenção, assim como nas regiões situadas à montante da mesma e que estejam sob sua influência e conduzi-las para as drenagens naturais.

4.8.2. Esse sistema de drenagem de águas pluviais tem muita importância em um aterro de disposição de resíduos sólidos, uma vez que será evitada a formação de líquidos percolados na unidade de disposição, bem como será garantida a manutenção das condições de estabilidade do maciço. Além disso, o adequado sistema de drenagem de águas pluviais permitirá que seja possível a manutenção de uma frente de trabalho coberta constantemente com terra e dessa forma entende-se que não ocorram prejuízos ambientais como a emissão de gases para a atmosfera e proliferação de moscas e outros vetores transmissores de doenças.

4.8.3. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser constituído por um conjunto que terá caráter permanente e outro provisório, ou seja, deverá ser alterado à medida que o empreendimento for crescendo.

4.8.4. As unidades do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser constituídas dos seguintes componentes:

* Canaletas nas bermas;

* Descidas d'água;

* Dissipadores de energia;

* Caixas de sedimentação.

4.9. Monitoramento Ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9.1. O processo de monitoramento ambiental deverá apresentar como premissa básica em seu conteúdo, a possibilidade de detecção o mais rápido possível, de ocorrências de falhas no sistema de proteção ambiental associado ao empreendimento. A detecção de falhas possibilitará que sejam adotadas medidas corretivas rapidamente, evitando dessa forma que os danos provocados por essas falhas possam levar a impactos ambientais significativos, ou ainda que venham a ocorrer passivos ambientais na área de intervenção ou na sua região de influência.

4.10. Fechamento da Gleba e Vigilância:

4.10.1. As áreas de descarga de resíduos deverão ser totalmente fechadas. Esse fechamento da gleba terá por objetivo evitar que o aterro sanitário seja invadido por pessoas que objetivem a separação de materiais potencialmente adequados à reciclagem, bem como de animais que buscam alimentos na massa de resíduos sólidos, especialmente os de origem silvestres.

4.10.2. Considerando esses vários aspectos, além do fechamento acima citado, deverá haver um forte esquema de segurança de 24 horas em toda a área do aterro, de forma a impedir a entrada de catadores em qualquer horário.

4.10.3. Deve ser ressaltado que as frentes de trabalho deverão ser dotadas de iluminação elétrica, de forma a facilitar as descargas dos resíduos, bem como auxiliar na manutenção da gleba do aterro sanitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

5.2. A Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Contratada refazê-los às suas expensas.

5.3. A Contratada obriga-se a permitir à Fiscalização Municipal livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando verificar equipamentos, materiais em especial a aferição da quantidade e qualidade dos serviços e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.4. O apontamento dos serviços executados será efetuado por servidores credenciados pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Compete, ainda, ao Município de Piratininga, providenciar os termos de aditamento, de recebimento e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

5.6. A Contratada não poderá substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação do Município de Piratininga.

5.7. Qualquer falha na execução em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a Contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8. A Contratada será responsável pela sinalização do trânsito (quando for o caso), durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

5.9. O relacionamento entre o Município de Piratininga e a Contratada, para avaliação, cobrança e fiscalização dos serviços executados pelos funcionários da Contratada, deverá ser feito através de fiscal da empresa, e, de representante do Município de Piratininga a ser indicado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

6.1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, objeto deste ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), **por tonelada de resíduo sólido urbano depositado**, mediante controle de pesagem e comprovados com a emissão de “tiquete” com seus respectivos valores aferidos.

6.2. O presente Contrato tem como **valor global estimado de, R\$ _____ (_____).**

6.3. O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o período de sua vigência.

6.4. Na hipótese de prorrogação do contrato, para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite previsto pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo poderá ser realinhado através do índice IPC-FIPE.

6.5. As medições serão mensais e efetuadas pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Piratininga, acompanhados do responsável da Contratada, sempre no último dia útil de cada mês.

6.6. A Contratada deverá enviar mensalmente junto com a fatura, relação dos serviços executados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela Contratada, acompanhada do laudo de medição emitido pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo estipulado e depositado no banco e conta corrente indicada pela Contratada, desde que devidamente processado.

6.8. Os pagamentos somente serão efetuados, após a contratada apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS, FGTS e CNDT, bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Qualquer Natureza (ISSQN) e a Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal, com validade em vigor, do domicílio ou da sede da contratada.

6.8.1. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes;

6.8.2 As cópias serão conferidas com seus originais por servidor designado, que após a sua conferência as anexará no processo licitatório;

6.9. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrar no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, o Município de Piratininga reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativos à Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.10. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

6.11. Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, caso a Contratada venha a ser penalizada por quaisquer das sanções administrativas previstas neste.

6.12. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, na rubrica adiante codificada: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 163; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP; Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; FICHA Nº 162; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0001.2289.0000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FEP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO:

8.1. O prazo de vigência do contrato em que a Contratada obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições, será de 6 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 6 (seis) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

8.2. Até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o encerramento do prazo contratual, se não houver notificação de interesse ou não por parte da Contratada o contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses.

8.3. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Piratininga, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. Fica a Contratada obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.

9.3. Fornecer e obrigar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinente.

9.4. Fornecer mão de obra, especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

9.5. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.

9.6. Remover no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo empregado que, a critério do Município de Piratininga ou Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tiver conduta inconveniente.

9.7. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.

9.8. Efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. Manusear e movimentar todo ferramental necessário à execução dos serviços.

9.10. Guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou do Município de Piratininga.

9.11. Ressarcir, todos os danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros, devido à execução do serviço ou em consequência dele, se houver.

9.12. Conduzir os serviços de forma organizada.

9.13. Providenciar para que todos os veículos utilizados no serviço estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3260-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.14. Manter os funcionários uniformizados, portando crachás de identificação da empresa.

9.15. Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos referentes a habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

10.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das penalidades à seguir:

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada ficará sujeita a multas, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.2.1.1. Até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2. Superior a 10 dias, multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.2.1.1. e 13.2.1.2., será o valor inicial do contrato.

10.3.1. As multas que aludem os subitens 13.2.1.1. e 13.2.1.2., não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.3.2.1. Até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.2.2. Superior a 10 dias, multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1. Pela inexecução parcial:

10.4.1.a. Advertência;

10.4.1.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

10.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e;

10.4.2. Pela inexecução total:

10.4.2.a. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

10.4.2.b. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Município de Piratininga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.10. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, perderá esta, em benefício da Contratante, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.3. É vedada à Contratada a subcontratação deste contrato, sem a anuência expressa da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. Qualquer subcontratação será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis, se não devidamente aprovada pela Contratante.

11.5. O Município de Piratininga poderá, a qualquer tempo, determinar a redução ou aumento dos serviços, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em ___ de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1-

2-